

## **NORMA OPERACIONAL nº 01, de 09 de Setembro de 2015**

Dispõe sobre a publicação do Boletim de Serviço do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

A Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e a portaria nº 127, de 31 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 12, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional – NO, que regulamenta o processo de produção e publicação do Boletim de Serviço do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

Art. 2º O Boletim de Serviço do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) tem como finalidade garantir a publicidade dos atos administrativos praticados pela superintendência e pelas gerências do HU-UFS.

Art. 3º Compete à Assessoria de Comunicação Social do HU-UFS a publicação do Boletim de Serviço do HU-UFS.

Art. 4º Preferencialmente, o Boletim de Serviço terá periodicidade mensal, com publicação até o 15º dia de cada mês, e será publicado exclusivamente em meio eletrônico na página do HU-UFS e da EBSEH sede na Internet.

Art. 5º Serão publicados no Boletim de Serviço:

- I. Resoluções da equipe de governança do HU-UFS;
- II. Portarias do HU-UFS;
- III. Relação dos contratos administrativos, convênios, acordos e outros instrumentos similares firmados pelo HU-UFS;
- IV. Normas Operacionais elaboradas pelas gerências do HU-UFS;
- V. Concessão de diárias, passagens, férias e outros benefícios aos empregados da Ebserh lotados no HU-UFS;
- VI. Outros atos de interesse coletivo.

Art. 6º Os atos serão publicados no Boletim de Serviço de acordo com a seguinte distribuição, conforme disposição do Regime Interno:

- I. Superintendência
- II. Gerência de Atenção à Saúde;
- III. Gerência Administrativa;
- IV. Gerência de Ensino e Pesquisa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

---

Art. 7º As matérias para publicação no Boletim de Serviço deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação até a quinta-feira da semana anterior à divulgação.

Art. 8º O envio das matérias para publicação no Boletim de Serviço deverá ser feito pelos empregados designados por cada gerência.

Art. 9º Cada gerência deverá indicar à Assessoria de Comunicação os profissionais responsáveis pelo envio das matérias para publicação no Boletim de Serviço.

Art. 10º Alterações no formato ou periodicidade do Boletim de Serviço serão definidas pela Assessoria de Comunicação e informadas às diretorias da empresa.

Art. 11º Esta Norma Operacional entra em vigor na data da sua publicação.

Art 12º Os Boletins de Serviço publicados e disponibilizados a partir de julho de 2015 entram em vigor na data da sua respectiva publicação.

**ÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Superintendente